

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 C/ LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014) E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA ID CidadES Contratação: 2022.060E0700001.01.0001 1º REPUBLICAÇÃO¹

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 696/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

- **2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. Processo Administrativo: 007646/2021
- 4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 CÓDIGO:
 0702.1236100022.025

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 0000302 **FONTE DE RECURSO:** 15300000000

 CÓDIGO:
 0702.1236100022.025

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 0000299 **FONTE DE RECURSO**: 11130000000

¹ Alteração nos itens 7.2.5.2 e 7.2.3 do Termo de Referência

Tel.: (28) 3533-1120



 CÓDIGO:
 0702.1236100022.025

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 0000300 **FONTE DE RECURSO:** 11230000000

 CÓDIGO:
 0702.1236100022.025

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 0000301 **FONTE DE RECURSO**: 11900000000

 CÓDIGO:
 0703.1236500022.033

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

FICHA: 0000376 **FONTE DE RECURSO**: 11110000000

 CÓDIGO:
 0703.1236500022.033

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

FICHA: 0000377 **FONTE DE RECURSO**: 11130000000

 CÓDIGO:
 0703.1236500022.033

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

FICHA: 0000378 **FONTE DE RECURSO**: 11230000000

 CÓDIGO:
 0703.1236500022.033

 ÓRGÃO:
 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUT DO TRANSP ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL

FICHA: 0000379 **FONTE DE RECURSO**: 15300000000

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leiloes.
- 2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica www.bll.org.br.
- 3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 25/01/2022. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 04/02/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 04/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 04/02/2022



LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<u>www.bll.org.br</u>).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:
- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
- I) em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.
- 3. Este Pregão possui lotes destinados, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.1. Para os lotes cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).
- 3.2. Para os lotes exclusivos, as interessadas deverão comprovar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, cf. item 4.2 abaixo.
- 4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCEES.



- 4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (INCLUSIVE DA EXCLUSIVIDADE DE ITENS E COTAS RESERVADAS), DEVERÁ:
 - a) Apresentar DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III)
 - b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação;
 - c) Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.
- 5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- a) Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

- 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos:
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil www.bll.org.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal www.bll.org.br).
- 3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo ANEXO IV):



3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

- 1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 Centro, Rio Novo do Sul (ES) CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
- 3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.
- 3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.1. Valor unitário e total do lote;
- 1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DE MARCA.

- 2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;



- 26.2. Por empresas brasileiras;
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

- 1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:
- 2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



- 3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.
- 7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB:
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;



- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.
- **7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/certidao.
- **7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- **7.2.3.** Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.
- 7.4.2 Declaração de que a empresa disporá de veículos e pessoal técnico especializado para a prestação do serviço licitado no prazo desejado, assegurando ao contratante o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos da mesma.



7.4.3 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de RIO NOVO DO SUL isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

- 7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DOS RECURSOS

- 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Tel.: (28) 3533-1120



- 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.
- 3. A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

XVII. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A contratante, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

XVIII. PARA EFEITO DE ASSINATURA CONTRATUAL

- 1. A empresa licitante que obtiver em seu favor a Adjudicação e Homologação do presente certame, deverá apresentar, para fins de celebração do contrato de prestação de serviço, os seguintes documentos, sem os quais o futuro pacto não poderá ser firmado:
- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha;



- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante:
- c) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vinculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista/ monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- e) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008;
- g) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (6 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação para execução do transporte escolar;
- i) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- j) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.
- k) Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à SEMEC todas as documentações citadas nesta Cláusula, inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

XIX. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 2. Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Autorização de Serviço e proposta vencedora.
- 3. O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4. As informações relativas à forma e as especificações da prestação do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 6. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 7. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



- 8. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 9. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 10. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 11. A execução do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.
- 12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviço quanto à qualidade dos serviços prestados.
- 13. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Providenciar a **imediata correção** das deficiências apontadas pela Contratante, quanto á execução do contrato;
- 2. Apresentar o registrador de velocidade (Disco de Tacógrafo) quando solicitada pela contratante;
- 3. Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível. Registrando em formulário fornecido pela SEMEC a cada 4 meses, a partir a assinatura do contrato.
- 4. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo:
- 5. Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias;
- 6. Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- 7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 9. Apresentar os veículos para vistoria que será realizada no período de férias pelo Encarregado de frota da PMRNS acompanhado pelo fiscal de contrato.
- 10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a



comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

- 11. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - ✓ Cópias do livro de registro;
 - ✓ Cópias das carteiras de trabalho;
 - ✓ Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - ✓ Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente:
 - ✓ Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED;
 - ✓ Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - ✓ Guia de Recolhimento do INSS;
 - ✓ Guia de Recolhimento do FGTS;
 - ✓ GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
- 12. Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- 13. Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- 14. Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 15. A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- 16. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

XXI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.
- 4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



XXII. PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos LICITANTES que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pelo infrator:
- 1.1. Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transfornos aos servicos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
- c.1. Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios:
- c.2. Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
- c.3. Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE.
- d) 10% (dez por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente:
- e) 15% (Quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de serviços executados de modo incorreto ou de forma insatisfatória.
- 1.2.1. As sanções previstas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, guando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;



- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
- 1.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.5. A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.
- 1.6. A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do subitem 1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 1.7. A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 1.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 1.9. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.
- 1.11. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito, quando o descumprimento de obrigações contratuais for considerado falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o serviço contratado.
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1° As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- § 2° Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeter a sua decisão ao PREFEITO MUNICIPAL, produzindo efeitos apenas se confirmada.
- § 3° Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Administração, competirá ao Município de Rio Novo do Sul, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.
- § 4° Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao Município de Rio Novo do Sul proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e nos demais cadastros públicos.
- 1.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter decisório da penalidade, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 1.12.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada com a infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 1.12.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art.110 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.12.3. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 1.12.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- 1.12.5. O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido a análise da Procuradoria do Município de Rio Novo do Sul/ES.
- 1.13. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 1.14. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 1.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- 1.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 1.17. Ainda constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 1.18. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, e será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ordem de Serviços e das demais cominações legais.



- 1.19. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 1.20. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
- 18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao e www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das



07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
- 26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 24 de janeiro de 2022.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa de Transporte Escolar** para atendimento dos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA) que tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana e o atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) tem execução prevista de 02 (duas) à 03 (três) dias por semana, residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, sendo seu início previsto para 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos.

Os roteiros foram agrupados em LOTES para não haver deserção de linhas, o que causa grande prejuízo ao município e devido ao custo/beneficiamento das rotas, conforme descrito anexo no Pedido de Compras Simples.

A quilometragem diária descrita é uma estimativa, podendo sofre alterações/variações conforme medição da SEDU e necessidade de execução para atendimento aos educandos.

2. JUSTIFICATIVAS:

Considerando que houve atualização do mapeamento dos roteiros realizados pela SEDU.

Considerando que no ano de 2022, a EEEFM Waldemiro Hemerly estará ofertando Ensino Fundamental Anos Finais na modalidade de Tempo Integral no horário de 7h às 14h e o Ensino Médio Regular diurno funcionará das 14:20 às 19h40. Essa mudança implicará em alterações do quantitativo de alunos nos roteiros e turnos, pois todos os alunos que neste ano, estão no vespertino irão para o matutino em 2022 e vice-versa. Pois só é possível agir sobre as mudanças após as matriculas efetivadas no SEGES e desta forma inviabiliza a realização de alguns roteiros que atualmente são compartilhados com CEI Joaquina Nogueira e EMEF Bodart Júnior.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de viabilizar a presença dos alunos nas escolas, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando contratar o serviço de Transporte Escolar para os nossos munícipes, visto que a prefeitura não possui veículos suficientes para atender a demanda de estudantes.

Conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88, inciso VII, e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Estado deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual, e inciso VI do artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Município deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

A oferta do Transporte Escolar é um dos meios de proporcionar a igualdade e efetivo acesso à educação.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:



- 3.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto n°10.024/2019 que estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.
- 3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 3.3. Tipo de licitação: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observando as exigências neste termo de referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO:

4.1. Municipal

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Nomenclatura
11230000000	PNATE	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
11110000000	MDE	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO
11130000000	FUNDEB	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%
15300000000	ROYALTIES	TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO

4.2. Estadual

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Nomenclatura
11900000000	PETE	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas à contratar com o Município as empresas que apresentem a seguinte documentação:

- 5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
 - ✓ Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
 - ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:



5.2. Documentação Relativa a Habilitação Fiscal:

- ✓ Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objetivo licitado:
- ✓ Prova de regularidade junto a Recita Federal e Contribuições Previdenciárias unificada;
- ✓ Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede licitante;
- ✓ Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

5.3. Documentação Relativa a Habilitação Econômica Financeira:

✓ Certidão de Falência e Concordata.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

As propostas serão apresentadas através da plataforma de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Generalidades

7.1.1. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos, indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência em Anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte escolar.



- 7.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:
- a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 10 (dez) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 05 (cinco) minutos.
- d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário.
- e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.
- f) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar, por motivo imprevisto ou de força maior.
- 7.1.3. Os itinerários foram levantados com base nos dados do ano letivo vigente, fornecidos pelos diretores das escolas e SEDU, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, está prevista alteração para os alunos da EEEFM Waldemiro Hemerly estará ofertando Ensino Fundamental Anos Finais na modalidade de Tempo Integral no horário de 7h às 14h e o Ensino Médio Regular diurno funcionará das 14:20 às 19h40. Essa mudança implicará em alterações do quantitativo de alunos nos roteiros e turnos, pois todos os alunos que neste ano, estão no vespertino irão para o matutino em 2022 e vice-versa. Pois só é possível agir sobre as mudanças após as matriculas efetivadas no SEGES. Desta forma, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.
- 7.1.4. Os serviços serão executados em turnos alternados (manhã, tarde e noite, conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos em Anexo a este instrumento, trafegando em estradas pavimentadas ou não.
- 7.1.5. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEMEC à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos, podendo haver alterações deles.
- a) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas, não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

7.2. Dos Veículos

7.2.1. A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, seguindo a legislação vigente para o transporte de passageiros e recomendações do FNDE:



TIPO DE VEÍCULO	MODELO DE VEÍCULO
8 PASSAGEIROS	Kombi
15 PASSAGEIROS	Van
23 PASSAGEIROS	Micro
41 PASSAGEIROS	Ônibus

a) Caso haja necessidade a SEMEC irá informar a Contratada que deverá no prazo de 30 dias adequar o veículo do transporte escolar às normas de acessibilidade de portadores de necessidades especiais, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros, conforme a legislação pertinente, em especial: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, artigo 16, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Resolução nº 402, de 26 de abril de 2016 do CONTRAN conjuntamente com as Resoluções nº 316, de 08 de maio de 2009 e Resolução nº 416, de 09 de agosto de 2012.

7.2.3. Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes;
- c) Veículos fabricados a partir de 2000;
- d) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo; cabe ressaltar, que o veículo de transporte escolar deverá possuir cronotacógrafo operante e regularizado, para comprovar tal exigência o proprietário deve possuir o Certificado de Cronotacógrafo, o qual é emitido pelas empresas autorizadas pelo INMETRO.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 7.2.4. Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados:
- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante;
- c) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vinculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista/ monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem:
- e) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas):
- f) Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008;
- g) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, em



função de vistoria periódica a cada semestre (6 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação para execução do transporte escolar;

- i) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- j) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.
- k) Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à SEMEC todas as documentações citadas no subitem 7.2.4. inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

7.2.5. Da Manutenção dos Veículos

7.2.5.1. Da Manutenção Preventiva

- a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente conforme necessidade, sem se limitar aos serviços abaixo descritos:
 - ✓ Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante:
 - ✓ Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
 - ✓ Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

7.2.5.2. Da Manutenção Corretiva

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.
- c) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.
- d) A contratada deverá apresentar seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros.
- 7.2.5.3. A Contratada deverá ainda apresentar, **quadrimestralmente (4 meses)**, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, conforme modelo de formulário fornecido pela SEMEC, indicando:
- a) Manutenção (intervenção realizada em cada veículo), mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção e cópia da nota fiscal do serviço realizado.

7.2.5.4. Da Provisão de Veículos:

Em razão do interesse público extremamente sensível a ser atendido pelo objeto contratado, que envolve um dos serviços mais essenciais ao município, e que eventuais interrupções tem efeitos, inclusive sociais, muito danosos, e considerando também as condições de trafegabilidade, principalmente de vias vicinais,



muito longe das ideais (principalmente durante a estação chuvoso do ano), o veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído imediatamente por outro similar, pela Contratada.

7.2.6. Dos Condutores

7.2.6.1. O condutor do veículo deverá:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares nos termos da Resolução CONTRAN nº 168, de 22 de dezembro de 2004, registrado na base local e/ou na base nacional:
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os dozes últimos meses;
- f) Assumir diariamente o veículo uniformizado e com adequada aparência pessoal;
- g) Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- h) Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante para informar a SEMEC.
- i) Ter realizado exame toxicológico, conforme determina a lei 14.071/20 que exige o exame periódico a cada 2 anos e 6 meses).
- j) Conduzir os estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- k) Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- I) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- m) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos:
- n) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- o) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- p) Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

7.2.7. Dos Monitores

7.2.7.1. O monitor de transporte escolar deverá:

- a) Ter ensino fundamental completo;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação:
 - ✓ Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Espírito Santo relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - ✓ Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;



- d) Curso de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10 (dez) horas.
- e) Carteira de Acompanhante de Transporte Escolar emitida pelo DETRAN/ES.
- f) Assumir diariamente o veículo uniformizado e com adequada aparência pessoal;
- g) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- h) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- i) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- k) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- I) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- m) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- n) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- o) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- p) Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados:
- q) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação dos serviços desse objeto.

9. CONSÓRCIOS E OU ASSOCIAÇÕES:

Não será permitida consórcios e ou associações dos servicos desse objeto.

10. PRAZO DE ENTREGA:

- a) A execução do serviço deverá ser iniciada conforme constará no contrato, sendo previsto para 03 de fevereiro de 2022.
- b) Devendo a empresa apresentar toda a documentação constantes no item 7.2.4 no prazo de até 3 dias úteis. Este prazo poderá ser estendido, desde que a empresa ganhadora formalize a solicitação de prorrogação de prazo, cabendo ainda a contratante deferir ou não a solicitação, mediante análise de possíveis prejuízos econômicos ou educacionais, considerando a necessidade da prestação dos serviços.
- c) O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas.

11. MULTA, NOS PERCENTUAIS E CONDIÇÕES INDICADOS ABAIXO:

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos LICITANTES que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pelo infrator:



11.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 11.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
- c.1. Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
- c.2. Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
- c.3. Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE.
- d) 10% (dez por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% (Quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de serviços executados de modo incorreto ou de forma insatisfatória.
- 11.1.2.1. As sanções previstas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos servicos, contrariando o instrumento contratual:
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
- 11.1.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a sequinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente:
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 11.1.5. A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.
- 11.1.6. A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do subitem 1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 11.1.7. A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.1.9. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.



- 11.1.11. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito, quando o descumprimento de obrigações contratuais for considerado falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o serviço contratado.
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1° As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- § 2° Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeter a sua decisão ao PREFEITO MUNICIPAL, produzindo efeitos apenas se confirmada.
- § 3° Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Administração, competirá ao Município de Rio Novo do Sul, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.
- § 4° Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao Município de Rio Novo do Sul proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e nos demais cadastros públicos.
- 11.1.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - ✓ Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter decisório da penalidade, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.1.12.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada com a infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.1.12.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art.110 da Lei nº 8.666/1993.



- 11.1.12.3. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 11.1.12.4. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- 11.1.12.5. O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido a análise da Procuradoria do Município de Rio Novo do Sul/ES.
- 11.1.13. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.1.14. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 11.1.15. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- 11.1.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 11.1.17. Ainda constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.18. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Servico, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, e será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ordem de Serviços e das demais cominações legais.
- 11.1.19. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.1.20. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) O serviço deverá ser realizado conforme a demanda da escola beneficiada, que poderá sofrer variações



devido à mudança de endereço dos alunos, novas matrículas e transferências e disponibilidade da execução da rota com veículo de frota própria;

b) O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Providenciar a **imediata correção** das deficiências apontadas pela Contratante, quanto á execução do contrato:
- b) Apresentar o registrador de velocidade (Disco de Tacógrafo) quando solicitada pela contratante;
- c) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível. Registrando em formulário fornecido pela SEMEC a cada 4 meses, a partir a assinatura do contrato.
- d) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- e) Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias;
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- i) Apresentar os veículos para vistoria que será realizada no período de férias pelo Encarregado de frota da PMRNS acompanhado pelo fiscal de contrato.
- j) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- k) Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
 - ✓ Cópias do livro de registro;
 - ✓ Cópias das carteiras de trabalho;
 - ✓ Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
 - ✓ Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente:
 - ✓ Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED;
 - ✓ Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - ✓ Guia de Recolhimento do INSS;
 - ✓ Guia de Recolhimento do FGTS:
 - ✓ GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
- I) Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de



esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;

- m) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final:
- n) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- o) A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- p) Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

15. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE OU DO SERVICO PRESTADO:

Para todos demais pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo Supersimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2008;
- e) CND de débitos municipais, do domicilio fiscal do prestador;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- h) Relação de empregados que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- I) A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Dos Lotes 01 a 07 – Referente às EEEFM Waldemiro Hemerly e EEEFM Virginia Nova/ EMPEIEF Maria Giacomelli Peterle de R\$2.530.983,51.

Dos Lotes 08 a 14 - Referente às EMEF Bodart Júnior, CEI Joaquina Nogueira, EMUEIF Cachoeirinha,



EMPEIEF Ivo Menegardo, EMPEIEF Princesa, EMEIEF Quarteirão, EMUEI José Lima De Oliveira / EMPEF Oreste Bernardo e Pestalozzi de R\$ 857.787,78.

17. FISCAL DO CONTRATO:

Será designada a servidora DEÍSE LORENCINI, matrícula 009741, como Fiscal do Contrato.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais;
- d) Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN;
- f) Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha, em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo a Secretaria julgar a viabilidade da alteração.
- h) Os roteiros serão executados conforme a necessidade e solicitação da contratante;
- i) Alguns roteiros <u>poderão não ser executados</u> imediatamente após a assinatura do contrato, por motivo de falta de demanda de alunos ou por execução com veículo de frota própria, ficando seu início a critério da contratante;
- I) O Contrato a ser firmado terá validade de 01 (um) ano, independentemente de seu cumprimento integral, sem que isso gere qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Rio Novo do Sul - ES, 22/12/2021

DEÍSE LORENCINI

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Coordenadora do Transporte Escolar

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Responsável pela aprovação do Termo de Referência Secretária Municipal de Educação e Cultura Decreto N°0789/2021



EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000001/2022

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002619	SÃO FRANCISCO X ITATAÍBA X STA CANDIDA X WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	12.978,90 0	4,96	64.375,34
00002	00001	00002620	SÃO FRANCISCO X ITATAÍBA X STA CANDIDA X WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	12.978,90 0	4,96	64.375,34
00003	00001	00002621	S.FRANSCISCO X S.JOÃO DE IBITIBA X ITATAÍBA X C. ANGOLA X COURO DOS MONOS X STA CANDIDA X W.HEMERLY são francisco x são joão de ibitiba x itataíba x capim angola x couro dos monos x santa cândida x eeefm waldemiro hemerly (matutino) - veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	10.868,00 0	6,65	72.272,20
00004	00001	00002622	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X SANTA HELENA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	8.945,200	5,95	53.223,94
00005	00001	00002623	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X SANTA HELENA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	6.270,000	5,95	37.306,50
00006	00002	00002624	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	8.151,000	6,44	52.492,44
00007	00002	00002625	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.263,600	6,44	27.457,58
80000	00002	00002626	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	3.469,400	16,58	57.522,65
00009	00002	00002627	SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.577,100	7,50	34.328,25
00010	00002	00002628	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	5.225,000	7,50	39.187,50
00011	00002	00002629	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE DE BAIXO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.012,800	14,69	58.948,03
00012	00002	00002630	ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATÓLICA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	2.173,600	16,75	36.407,80
00013	00002	00002631	SÃO DOMINGOS X BR 101 X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	877,800	16,75	14.703,15
00014	00003	00002632	ILHA DO GATO X SANTA HELENA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	7.168,700	5,20	37.277,24
00015	00003	00002633	ILHA DO GATO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	6.562,600	5,20	34.125,52
00016	00003	00002634	CAPIM ANGOLA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.180,000	13,61	56.889,80



00017	00004	00002635	CACHOEIRINHA X SANTA RITA QUARTEIRÃO X PESTALOZZI (MATUTINO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	836,000	25,93	21.677,48
00018	00004	00002636	CACHOEIRINHA X SANTA RITA QUARTEIRÃO X PESTALOZZI (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	5.434,000	25,93	140.903,6 2
00019	00004	00002637	SÃO CAETANO X PESTALOZZI (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	3.344,000	47,00	157.168,0 0
00020	00004	00002638	SÃO FRANCISCO X PESTALOZZI (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	4.598,000	34,83	160.148,3 4
00021	00005	00002639	CACHOEIRINHA X SANTA RITA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	8.631,700	5,78	49.891,23
00022	00005	00002640	CACHOEIRINHA X SANTA RITA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	8.987,000	5,78	51.944,86
00023	00005	00002641	RETIRO X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.659,00 0	4,36	46.473,24
00024	00005	00002642	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SOSSEGO X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.826,20 0	4,36	47.202,23
00025	00005	00002643	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.784,40 0	4,36	47.019,98
00026	00005	00002644	SOSSEGO X BELÉM X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.450,00 0	4,36	45.562,00
00027	00005	00002645	SOSSEGO X BELÉM X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	10.241,00 0	4,36	44.650,76
00028	00005	00002646	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (VESPERTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	9.007,900	4,36	39.274,44
00029	00005	00002647	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (MATUTINO) veículo com capacidade de 41 passageiros.	km	9.049,700	4,36	39.456,69
00030	00005	00002648	ESPIRITO SANTO DO FRADE X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 08 passageiros.	km	7.649,400	7,73	59.129,86
00031	00005	00002649	CACHOEIRINHA X SANTA RITA X FRADE X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 23 passageiros.	km	4.347,200	14,11	61.338,99
00032	00005	00002650	SAPUCAIA X FAZENDA ELIMÁRIO X PAU D' ALHO X VOLPATO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY (NOTURNO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	5.016,000	12,15	60.944,40
00033	00006	00002651	VOLTA ESTADUAL ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	3.344,000	6,62	22.137,28
00034	00006	00002652	VOLTA MUNICIPAL ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA G.PETERLE (M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino).	km	3.344,000	6,62	22.137,28
00035	00006	00002654	IDA COMPARTILHADA ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA G.PETERLE(M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino).	km	3.344,000	6,62	22.137,28



00036	00006	00002655	VIRGINIA VELHA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO X EEEFM V.NOVA X EMPEIEF MARIA G.PETERLE (V) ida compartilhada - virginia velha x inhaúma x quebra dedo x mundo novo x eeefm v. nova x empeief maria g. peterle - veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino).	km	4.598,000	6,62	30.438,76
00037	00006	00002656	VOLTA ESTADUAL - VIRGÍNIA VELHA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO X EEEFM VIRGINIA NOVA (V) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	2.717,000	6,62	17.986,54
00038	00006	00002657	VOLTA MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO X EEEFM VIRGINIA NOVA (V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino).	km	2.299,000	6,62	15.219,38
00039	00006	00002658	SÃO CAETANOX MUNDO NOVOX CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	6.102,800	8,61	52.545,11
00040	00006	00002659	S.CAETANOXMUNDO NOVOXCORREGO DO WARQUEZINIXEEEFM V.NOVA CONCORDIAXPARAÍSOXV.NOVAXEEEFM V.NOVA veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	3.929,200	8,61	33.830,41
00041	00006	00002662	PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	6.959,700	6,54	45.516,44
00042	00006	00002663	IDA COMPARTILHADA PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF M.GIACOMELLI PETERLE (V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	2.194,500	6,54	14.352,03
00043	00006	00002664	VOLTA ESTADUAL - PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	3.511,200	6,54	22.963,25
00044	00006	00002665	VOLTA MUNICIPAL - PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	1.316,700	6,54	8.611,22
00045	00006	00002666	VOLTA ESTADUAL - INHAUMA X S´ITIO DARÓS X V. VELHA X EEEFM V. NOVA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI (M) veículo com e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	4.389,000	7,65	33.575,85
00046	00006	00002668	VOLTA MUNICIPAL INHAUMA X SITIO DAROS X V. VELHA X EEEFM V.NOVA X EMPEIEF M.GIACOMELLI PETERLE (M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	1.463,000	7,65	11.191,95
00047	00006	00002669	IDA COMPARTILHADA INHAUMA X ALTO INHAUMA X V. VELHA X EEEFM V.NOVA/EMPEIEF M.GIACOMELLI PETERLE(V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	2.758,800	7,65	21.104,82
00048	00006	00002670	IDA COMPARTILHADA INHAUMA X SITIO DAROS X V. VELHA X EEEFM V.NOVA/EMPEIEF M.GIACOMELLI PETERLE(M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	2.926,000	7,65	22.383,90
00049	00006	00002671	VOLTA MUNICIPAL INHAUMA X SITIO BOA VISTA X VIRGINIA VELHA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	1.379,400	7,65	10.552,41
00050	00006	00002672	VOLTA ESTADUAL INHAUMA X SITIO BOA VISTA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	2.758,800	7,65	21.104,82
00051	00007	00002673	VOLTA MUNICIPAL- CONCORDIA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE(MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros	km	1.463,000	9,29	13.591,27



00052	00007	00002674	IDA COMPARTILHADA CONCORDIA X PARAÍSO X EEEFM VIRGINIA NOVA / EMPEEEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	4.389,000	9,29	40.773,81
00053	00007	00002675	VOLTA ESTADUAL CONCORDIA X PARAÍSO X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	1.672,000	9,29	15.532,88
00054	00007	00002676	VOLTA ESTADUAL - CONCORDIA X EEEFM VIRGINA NOVA (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	3.762,000	7,05	26.522,10
00055	00007	00002677	CACHOEIRINHA X BELÉM X NOVA CANCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	8.318,200	7,05	58.643,31
00056	00007	00002678	IDA COMPARTILHADA - CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (VERPERTINO veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	4.389,000	7,05	30.942,45
00057	00007	00002679	CONEXÃO - GRUTA DE CIMA X BELÉM - LINHA TRONCO 20172401020 (VERPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	5.016,000	7,04	35.312,64
00058	00007	00002680	CONEXÃO - GRUTA DE CIMA X BELÉM - LINHA TRONCO 20212401040 (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros.	km	4.389,000	7,04	30.898,56
00059	00007	00002681	RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRÃO DE CONCORDIA X EEEFM V.NOVA/EMPEIEF MARIA G.PETERLE(M) ida compartilhada ribeirão x sitio grola x paraíso x ribeirão de concordia x eeefm virginia nova/empeief maria giacomelli peterle - veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	3.344,000	7,41	24.779,04
00060	00007	00002682	VOLTA ESTADUAL - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRÃO DE CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA.NOVA(M) volta estadual ribeirão x sitio grola x paraíso x ribeirão de concordia x eeefm virginia nova - veículo com capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	3.135,000	7,41	23.230,35
00061	00007	00002683	VOLTA MUNICIPAL - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRÃO DE CONCORDIA X EMPEIEF MARIA G.PETERLE volta estadual ribeirão x sitio grola x paraíso x ribeirão de concordia x empeief maria giacomelli peterle - veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	1.672,000	7,41	12.389,52
00062	00007	00002684	IDA COMPARTILHADA - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE(V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	3.135,000	7,41	23.230,35
00063	00007	00002685	VOLTA ESTADUAL X SITIO GROLA X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros	km	3.344,000	7,41	24.779,04
00064	00007	00002686	VOLTA MUNICIPAL - RIBEIRÃO X SÍTIO GROLA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	1.463,000	7,41	10.840,83
00065	00007	00002687	VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X EEEFM V.NOVA/EMPEIEF MARIA G.PETERLE (M) ida compartilhada virginia nova x ribeirão concordia x virginia nova x eeefm virginia nova/ empeief maria giacomelli peterle - veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	3.344,000	10,25	34.276,00
00066	00007	00002688	VOLTA ESTADUAL- VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X EEEFM VIRGINIA NOVA (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	3.135,000	10,25	32.133,75



00067	00007	00002689	VOLTA MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA G.PETERLE (M) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	1.672,000	10,25	17.138,00
00068	00007	00002690	IDA COMPARTILHADA ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA G.PETERLE (V) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	5.601,200	5,80	32.486,96
00069	00007	00002691	VOLTA ESTADUAL ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	5.601,200	5,80	32.486,96
00070	00007	00002692	VOLTA MUNICIPAL ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE (MATUTINO) veículo com capacidade de 15 passageiros (matutino)	km	6.270,000	5,80	36.366,00
00071	00007	00002693	IDA COMPARTILHADA ARROIO DAS PEDRAS X EEEFM VIRGINIA NOVA (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros (vespertino)	km	3.135,000	5,80	18.183,00
00072	80000	00002568	SANTA CRUZ X EMUEIF CACHOEIRINHA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	2.340,800	6,62	15.496,10
00073	00008	00002569	BRECHO X EMUEIF CACHOEIRINHA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.672,000	6,62	11.068,64
00074	00008	00002570	ROTA DO RIO X EMUEIF CACHOEIRINHA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	752,400	6,62	4.980,89
00075	00008	00002571	RIBEIRÃO X EMUEIF CACHOEIRINHA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.922,800	6,62	12.728,94
00076	80000	00002573	SANTA CRUZ X EMUEIF CACHOEIRINHA RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.170,400	6,62	7.748,05
00077	00008	00002574	BRECHO X EMUEIF CACHOEIRINHA RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	836,000	6,62	5.534,32
00078	00008	00002575	ROTA DO RIO X EMUEIF CACHOEIRINHA RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	376,200	6,62	2.490,44
00079	00008	00002576	RIBEIRÃO X EMUEIF CACHOEIRINHA RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	961,400	6,62	6.364,47
00080	00009	00002579	CÓRREGO DO MARQUEZINE X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.504,800	9,95	14.972,76
00081	00009	00002580	CÓRREGO DE INHAUMA X CASTELARI X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.567,500	9,95	15.596,63
00082	00009	00002581	CÓRREGO DO MARQUEZINE X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO - RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL(MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.003,200	9,95	9.981,84
00083	00009	00002582	CÓRREGO DE INHAUMA X CASTELARI X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO - RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL(MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.045,000	9,95	10.397,75
00084	00009	00002583	BAIXO MUNDO NOVO X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.964,600	12,02	23.614,49
00085	00009	00002584	BAIXO MUNDO NOVO X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO - RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.964,600	12,02	23.614,49



00086	00010	00002585	BAIXO SÃO VICENTE X EMPEIEF IVO MENEGARDO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	585,200	9,12	5.337,02
00087	00010	00002586	ARROIO DAS PEDRAS X EMPEIEF IVO MENEGARDO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	3.302,200	9,12	30.116,06
00088	00010	00002587	BAIXO SÃO VICENTE X EMPEIEF IVO MENEGARDO - RETORNO(MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	292,600	9,12	2.668,51
00089	00010	00002588	ARROIO DAS PEDRAS X EMPEIEF IVO MENEGARDO - RETORNO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.651,100	9,12	15.058,03
00090	00011	00002589	MONTE ALEGRE X EMPEIEF PRINCESA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	2.675,200	10,40	27.822,08
00091	00011	00002590	MONTE ALEGRE X EMPEIEF PRINCESA- RETORNO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	2.675,200	10,40	27.822,08
00092	00011	00002591	RIBEIRÃO X EMPEIEF PRINCESA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	2.090,000	8,99	18.789,10
00093	00011	00002592	SÃO JOAQUIM X EMPEIEF PRINCESA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	313,500	8,99	2.818,36
00094	00011	00002593	EMPEIEF PRINCESA X EMEB ALZIRA GOMES (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	5.684,800	8,99	51.106,35
00095	00011	00002594	SÃO JOAQUIM X EMPEIEF PRINCESA - RETORNO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	313,500	8,99	2.818,36
00096	00011	00002595	RIBEIRÃO X EMPEIEF PRINCESA - RETORNO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade 15 passageiros.	km	1.045,000	8,99	9.394,55
00097	00012	00002596	ALTO SÃO CAETANO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	3.135,000	10,91	34.218,53
00098	00012	00002597	ALTO SÃO DOMINGOS (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	1.672,000	13,74	22.981,64
00099	00012	00002598	PAU D' ALHO (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 41 passageiros.	km	1.797,400	14,99	26.952,01
00100	00012	00002599	SANTA CANDIDA E MEPES (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros	km	2.570,700	7,07	18.162,00
00101	00012	00002600	SANTA HELENA E ALTO COURO DOS MONOS (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	5.454,900	7,11	38.784,34
00102	00012	00002601	AEE - MUNDO NOVO (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	5.434,000	7,79	42.330,86
00103	00012	00002603	SANTA RITA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	2.946,900	7,71	22.735,33
00104	00012	00002602	SANTA RITA (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 15 passageiros.	km	3.281,300	7,71	25.315,23
00105	00013	00002604	EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X EMPEF ORESTE BERNARDO (MATUTINO) campo smider x empef oreste bernardo x serra dantas x encruzilhada de itataíba x são franciscox emuei josé de lima de oliveira - veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	6.186,400	7,26	44.913,26
00106	00013	00002605	EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X EMPEF ORESTE BERNARDO - RETORNO ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) campo smider x empef oreste bernardo x serra dantas x encruzilhada de itataíba x são franciscox emuei josé de lima de oliveira - veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	3.699,300	7,26	26.856,92



00107	00013	00002606	EMPEF ORESTE BERNARDO X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - ED. FÍSICA 2X NA SEMANA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	924,000	7,26	6.708,24
00108	00013	00002607	AUBERICO X BASTOSX EMUEI JOSÉ L. DE OLIVEIRA X ENCRUZILHADA ITATAÍBA X S.FRANCISCOX EMPEF O.BERNARDO auberico x bastos x emuei josé lima de oliveira x encruzilhada de itataíba x são francisco x empef oreste bernardo - veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	7.795,700	7,20	56.129,04
00109	00013	00002608	AUBERICO X BASTOSX EMUEI JOSÉ L. DE OLIVEIRA X ENCRUZILHADA ITATAÍBAX S.FRANCISCOX EMPEF O.BERNARDO. auberico x bastos x emuei josé lima de oliveira x encruzilhada de itataíba x são francisco x empef oreste bernardo (matutino - retorno e.fundamental) - veículo com monitor e capacidade de 23 passageiros.	km	4.618,900	7,20	33.256,08
00110	00014	00002609	SÃO JOSÉ (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	415,800	7,64	3.176,71
00111	00014	00002610	SÃO JOSÉ (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	277,200	7,64	2.117,81
00112	00014	00002611	SÃO DOMINGOS X CENTRO (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	1.776,600	7,64	13.573,22
00113	00014	00002612	SÃO DOMINGOS X CENTRO (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	1.184,400	6,71	7.941,40
00114	00014	00002614	RUA FELIPE MARCON (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	302,400	6,71	2.027,59
00115	00014	00002613	RUA FELIPE MARCON (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	201,600	6,71	1.351,73
00116	00014	00002615	ARROIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO VICENTE(MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	4.233,600	6,71	28.386,29
00117	00014	00002616	ARROIO DAS PEDRAS X BAIXO SÃO VICENTE (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	579,600	6,71	3.886,22
00118	00014	00002617	CAPIM ANGOLA X BASTOS X REI DO SUCO X SANTA CANDIDA (MATUTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	7.282,800	6,71	48.831,17
00119	00014	00002618	CAPIM ANGOLA X BASTOS X REI DO SUCO X SANTA CANDIDA (VESPERTINO) veículo com monitor e capacidade de 08 passageiros.	km	7.282,800	5,41	39.363,53

3 724.344,45



								LC	OTE - 01	203							
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Alu	de inos	Total de	Km ida/volta		km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo		Custo Específico	
		0.0.0				EF	EM	4.4		veículo (km)				10.00.0	R\$/Km	Total	
EEEFM WALDEMIRO	TR		20172401002	SÃO FRANCISCO X ITATAIBA X SANTA CANDIDA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	4	3	7	44,6	17,5	62,1	12978,90	NÃO	23	4,96	R\$ 64.375,34	
HEMERLY			20212401052	SÃO FRANCISCO X ITATAIBA X SANTA CANDIDA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	9	10	19	44,6	17,5	62,1	12978,90	NÃO	PASSAGEIROS	4,96	R\$ 64.375,34	
Total						13	13	26	89,2	35,0	124,2	25957,8				R\$ 128.750,69	
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de inos	Total de alunos	Km ida/volta		km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo		Custo Específico	
	Liiiia	Olstellia	Cestao			EF	EM	uiuiios		veículo (km)	Lounada			Veleulo	R\$/Km	Total	
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY Total	TR		20192401036	SÃO FRANCISCO X SÃO JOÃO DE IBITIBA X ITATAÍBA X CAPIM ANGOLA X ITATAÍBA X COURO DOS MONOS X SANTA CANDIDA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	5	6	11	52,0 52.0	0,0	52,0 52.0	10868,00	NÃO	15 PASSAGEIROS	6,65	R\$ 72.272,20	
lotal							de	11	52,0	0,0	52,0	10868,0					
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Alu	inos	Total de alunos	Km ida/volta		km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo	DA!!	Custo Específico	
						EF	EM			veículo (km)					R\$/Km	Total	
EEEFM WALDEMIRO	TR		20172401007	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X SANTA HELENA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	2	3	5	28,8	14,0	42,8	8945,20	NÃO	23	5,95	R\$ 53.223,94	
HEMERLY			20212401064	SERRA DANTAS X COURO DOS MONOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	12	5	17	20,0	10,0	30,0	6270,00	NÃO	PASSAGEIROS	5,95	R\$ 37.306,50	
Total						14	8	22	48,8	24,0	72,8	15215,2				R\$ 90.530,44	
SUB-TOTAL DO	LOTE 01							59				52041,0			R\$ 291.553,33		





								LOTE - 02	2								
Escola	Tipo de	Código Sistem	Coalgo	Roteiro	Turno	Alu	de inos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Espec	cífico
Lacola	Linha	a	Gestão	Roteiro	Turno		EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	KIII totai	World	veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WAI DEMIRO	TR		20212401055	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	5	1	6	28,8	10,2	39,0	8151,00	NÃO	15 PASSAGEIR	6,44	R\$	52.492,44
HEMERLY			20172401001	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE X IGREJA BATISTA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	9	4	13	20,4	0,0	20,4	4263,60	NÃO	OS	6,44	R\$	27.457,58
Total						14	5	19	49,2	10,2	59,4	12414,6				R\$ 7	9.950,02
Escola	Tipo de	Código Sistem	Coalgo	Roteiro	Turno		de inos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Espec	cífico
	Linha	а	Gestão			EF	EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20172401003	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	5	5	10	16,6	0,0	16,6	3469,40	NÃO	15 PASSAGEIR OS	16,58	R\$	57.522,65
Total						5	5	10	16,6	0,0	16,6	3469,4				R\$ 5	7.522,65
Escola	Tipo de	Código Sistem	Código	Roteiro	Turno	Alu	de	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Espec	cífico
Lacola	Linha	a	Gestão	Noterio			EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	KIII total	WOIIIO	veículo	R\$/Km		Total
EEEFM			20212401056	SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	2	1	3	14,6	7,3	21,9	4577,10	NÃO	15	7,50	R\$	34.328,25

WALDEMIRO HEMERLY	l TR		20172401008	MUNDO NOVO X SÃO CAETANO X SÃO DOMINGOS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	9	5	14	18,0	7,0	25,0	5225,00	NÃO	PASSAGEIR OS	7,50	R\$	39.187,50
Total						11	6	17	32,6	14,3	46,9	9802,1				R\$	73.515,75
Escola	Tipo de	Código Sistem	Código	Roteiro	Turno	Alu	de nos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Espe	cífico
Lacola	Linha	a	Gestão	Roteiro	Turrio		EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	Kill total	Wionitoi	veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20192401034	ALTO SÃO VICENTE X SÃO VICENTE DE BAIXO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	M	5	5	10	19,2	0,0	19,2	4012,80	NÃO	15 PASSAGEIR OS	14,69	R\$	58.948,03
Total						5		10	19,2	0,0	19,2	4012,8				R\$	58.948,03
	Tipo de	Código	Código				de nos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária			Capacidade	Cus	to Espe	cífico
Escola		Sistem	Coulgo	Roteiro	Turno	7 110		i otal ue	KIII		i Kili ulai la			i Capacidade i			
	Linha	а	Gestão	Roteiro	Turrio		EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	km total	Monitor	veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO	TR		Gestão 20172401015	ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATÓLICA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY			EM 7	alunos 9	ida/volta	veículo		2173,60	Monitor NÃO	veículo 8 PASSAGEIR	R\$/Km 16,75	R\$	Total 36.407,80
				ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATÓLICA X EEEFM		EF				veículo (km)	Estimada			veículo 8			
WALDEMIRO			20172401015	ALTO SÃO DOMINGOS X IGREJA CATÓLICA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY SÃO DOMINGOS X BR-101 X EEEFM WALDEMIRO	V	2	7	9	10,4	veículo (km)	Estimada 10,4	2173,60	NÃO	veículo 8 PASSAGEIR	16,75	R\$	36.407,80



								L01	TE - 03								
Escola	Tipo de Linha	Código	Código Gestão	Roteiro	Turno		nos	Total de alunos	Km ida/volta	mento do	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade		to Espe	cífico
	Linna	Sistema	Gestao			EF	EM	alunos	iua/voita	veículo (km)	Esumada			veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO	TR		20212401051	ILHA DO GATO X SANTA HELENA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	7	0	7	24,8	9,5	34,3	7168,70	NÃO	8 PASSAGEIRO	5,20	R\$	37.277,24
HEMERLY			20212401063	ILHA DO GATO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	6	2	8	19,0	12,4	31,4	6562,60	NÃO	PASSAGEIRC S	5,20	R\$	34.125,52
Total						13	2	15	43,8	21,9	65,7	13731,3				R\$ 7	71.402,76
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		nos	Total de alunos	Km ida/volta	mento do veículo	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo		to Espec	
						EF	EM			(km)					R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20172401009	CAPIM ANGOLA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	9	6	15	20,0	0,0	20,0	4180,00	NÃO	15 PASSAGEIRO S	13,61	R\$	56.889,80
Total						9	6	15	20,0	0,0	20,0	4180,0				R\$ 5	56.889,80
SUB-TOTAL DO LOTE 03 30 17911,3 R\$ 128										28.292,56							





								LOTE -	04								
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno	Nº Alu	de nos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Específico	
ESCOId	Linha	Sistema	Gestão	Roteiro	Turno	EF	EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	KIII LOLAI	WIOTIILOT	veículo	R\$/Km	Total	
CAEE RIO NOVO DO			20212401076	CACHOEIRINHA X SANTA RITA QUARTEIRÃO X PESTALOZZI	М	3	1	4	4,0	0,0	4,0	836,00	NÃO	08	25,93	R\$ 21.677,48	
SUL - PESTALOZZI	TR		2401076	CACHOEIRINHA X SANTA RITA QUARTEIRÃO X PESTALOZZI	V	2	0	2	26,0	0,0	26,0	5434,00	SIM	PASSAGEIROS	25,93	R\$ 140.903,62	
Total						5	1	6	30,0	0,0	30,0	6270,0				R\$ 162.581,10	
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		de nos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Específico	
2000.0	Linha	Sistema	Gestão	riotono	ramo	EF	EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	niii totai		veículo	R\$/Km	Total	
CAEE RIO NOVO DO SUL - PESTALOZZI	TR		20212401075	SAO CAETANO X PESTALOZZI	М	4	2	6	16,0	0,0	16,0	3344,00	SIM	08 PASSAGEIROS	47,00	R\$ 157.168,00	
Total						4	2	6	16,0	0,0	16,0	3344,0				R\$ 157.168,00	
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		de nos	Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Específico	
Lacola	Linha	Sistema	Gestão	Rotello	Turno	EF	EM	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	kiii totai	Monitor	veículo	R\$/Km	Total	
CAEE RIO NOVO DO SUL - PESTALOZZI	TR		2401070	SÃO FRANCISCO X PESTALOZZI	М	3	0	3	22,0	0,0	22,0	4598,00	SIM	08 PASSAGEIROS	34,83	R\$ 160.148,34	
Total						3	0	3	22,0	0,0	22,0	4598,0				R\$ 160.148,34	
SUB-TOTAL I	DO LOTE ()4						15				14212,0			R\$ 479.89		





										209	DIAS LETIVO	TINEVIOTOO					
						i Nic	de de	LOI	E - 05								
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		inos	Total de	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	cífico
	Linha	Sistema	Gestão			EF	EM	alunos		(km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO	TR		20172401011	CACHOEIRINHA X SANTA RITA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	6	18	24	26,8	14,5	41,3	8631,70	NÃO	41	5,78	R\$	49.891,23
HEMERLY			20212401049	CACHOEIRINHA X SANTA RITA X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	20	12	32	30,0	13,0	43,0	8987,00	NÃO	PASSAGEIROS	5,78	R\$	51.944,86
Total						26	30	56	56,8	27,5	84,3	17618,7				R\$ 1	101.836,09
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de unos EM	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cust R\$/Km	o Espe	ecífico Total
			20212401047	RETIRO X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	5	3	8	34,0	17,0	51,0	10659,00	NÃO		4,36	R\$	46.473,24
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20212401061	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SOSSEGO X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	1	4	5	34,8	17,0	51,8	10826,20	NÃO	41 PASSAGEIROS	4,36	R\$	47.202,23
			20172401012	RETIRO X LUANDA X ITAPECOÁ X SÃO JOSÉ DO FRADE X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	6	22	28	34,6	17,0	51,6	10784,40	NÃO		4,36	R\$	47.019,98
Total						12	29	41	103,4	51,0	154,4	32269,6				R\$ 1	140.695,46
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		de unos	Total de	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	cífico

	Linha	Sistema	Gestao			EF	EM	aiunos		(km)	<u>Estimada</u>			veicuio	R\$/Km		Total
			20172401014	SOSSEGO X BELEM X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	4	10	14	34,0	16,0	50,0	10450,00	NÃO		4,36	R\$	45.562,00
EEEFM WALDEMIRO			20212401048	SOSSEGO X BELEM X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	18	0	18	32,0	17,0	49,0	10241,00	NÃO	41	4,36	R\$	44.650,76
HEMERLY	TR		20212401068	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	V	8	20	28	28,6	14,5	43,1	9007,90	NÃO	PASSAGEIROS	4,36	R\$	39.274,44
			20212401067	FRADE X ITAPECOÁ X SAPUCAIA X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	М	4	9	13	28,8	14,5	43,3	9049,70	NÃO		4,36	R\$	39.456,69
Total						34	39	73	123,4	62,0	185,4	38748,6				R\$ ′	168.943,90
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		de inos	Total de	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	cífico
	Linha	Sistema	Gestão			EF	EM	alunos		(km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20212401066	ESPIRITO SANTO DO FRADE X ITAPECOÁ X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	4	1	5	36,6	0,0	36,6	7649,40	NÃO	8 PASSAGEIROS	7,73	R\$	59.129,86
Total						4	1	5	36,6	0,0	36,6	7649,4				R\$	59.129,86
Escola	Tipo	Código	Código	Roteiro	Turno		de inos	Total de	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	cífico
Escola	de Linha	Sistema	Gestão	Kotello	Turrio	EF	EM	alunos	Kili lua/volta	(km)	<u>Estimada</u>	KIII Wai	Wioriitoi	veículo	R\$/Km		Total
EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20192401035	CACHOERINHA X SANTA RITA X FRADE X QUARTEIRÃO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	N	12	4	16	20,8	0,0	20,8	4347,20	NÃO	23 PASSAGEIROS	14,11	R\$	61.338,99
Total						12	4	16	20,8	0,0	20,8	4347,2				R\$	61.338,99
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		de inos	Total de	Km ida/volta	Aproveitament o do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	cífico
	Linha	Sistema	Gestão			EF	EM	alunos		(km)	<u>Estimada</u>	10101		veículo	R\$/Km		Total

EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	TR		20212401054	SAPUCAIA X FAZENDA ELIMÁRIO X PAU D'ALHO X VOLPATO X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	5	5	10	24,0	0,0	24,0	5016,00	NÃO	15 PASSAGEIROS	12,15	R\$ 60.944,40
Total					5	5	10	24,0	0,0	24,0	5016,0				R\$ 60.944,40
SUB-TOTAL D	O LOTE	05					201				105649,5				R\$ 592.888,69



								LOTE	- 06								
Escola	Tipo de		Código	Roteiro	Turno		de	Total de	Km ida/volta	Aproveitame nto do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cu	sto Esp	pecífico
LSCOIA	Linha	Sistema	Gestão	Roteiro	Turrio	EF	EM	alunos	ikiii ida/voita	veículo (km)	<u>Estimada</u>	KIII total	Monitor	veículo	R\$/Km		Total
			20212401082	VOLTA ESTADUAL -ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	3	0	3	8,0	8,0	16,0	3344,00	NÃO		6,62	R\$	22.137,28
			2401024	VOLTA MUNICIPAL -ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	2	0	2	16,0	0,0	16,0	3344,00	SIM		6,62	R\$	22.137,28
			20212401024	IDA COMPARTILHAADA - ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	5	0	5	8,0	8,0	16,0	3344,00	SIM		6,62	R\$	22.137,28
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		20212401059	IDA COMPARTILHADA - VIRGINIA VELHA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO XEEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	12	2	14	11,0	11,0	22,0	4598,00	SIM	15 PASSAGEIROS	6,62	R\$	30.438,76
			20212401072	VOLTA ESTADUAL - VIRGINIA VELHA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO XEEEFM VIRGINIA NOVA	V	2	0	2	6,5	6,5	13,0	2717,00	NÃO		6,62	R\$	17.986,54

			2401059	VOLTA MUNICIPAL - VIRGINIA VELHA X INHAUMA X QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO XEEEFM VIRGINIA NOVA	V	12	0	12	11,0	0,0	11,0	2299,00	SIM		6,62	R\$	15.219,38
Total						36	2	38	60,5	33,5	94,0	19646,0				R\$	130.056,52
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de nos	Total de alunos	Km ida/volta		km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cı	ısto Esp	ecífico
	Liiiiu	Oisteilia	Costao			EF	EM	uiuiios		veículo (km)	Lotimada			Veleulo	R\$/Km		Total
			20172401016	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	14	2	16	19,2	10,0	29,2	6102,8	NÃO		8,61	R\$	52.545,11
EEEFM VIRGINIA NOVA	TR		20212401041	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CORREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGINIA NOVA CONCORDIA X PARAISO X VIRGINIA NOVA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	10	0	10	18,8	0,0	18,8	3929,20	SIM	23 PASSAGEIROS	8,61	R\$	33.830,41
Total						24	2	26	38,0	10,0	48,0	10032,0				R	86.375,52
Escola	Tipo de	•	Código	Roteiro	Turno		de unos	Total de	Km ida/volta	Aproveitame nto do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cı	ısto Esp	ecífico
	Linha	Sistema	Gestão	1,000.0		EF		alunos		veículo (km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
			20172401021	PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	10	3	13	22,2	11,1	33,3	6959,70	NÃO		6,54	R\$	45.516,44
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA	TR		20212401038	IDA COMPARTILHADA - PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIACONELLI PETERLE	V	5	0	5	10,5	0,0	10,5	2194,50	SIM	15	6,54	R\$	14.352,03
GIACOMELLI PETERLE			20212401070	VOLTA ESTADUAL - PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	4	0	4	10,5	6,3	16,8	3511,20	NÃO	PASSAGEIROS	6,54	R\$	22.963,25

			2401038	VOLTA MUNICIPAL - PRINCESA X MONTE ALEGRE X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	1	0	1	6,3	0,0	6,3	1316,70	SIM		6,54	R\$	8.611,22
Total						20	3	23	49,5	17,4	66,9	13982,1				R\$	91.442,93
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de inos	Total de alunos	Km ida/volta		km diaria	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cu	sto Espe	cífico
	Lillia	Sistema	Gestau			EF	EM	aiuiios		veículo (km)	Estilliaua			veiculo	R\$/Km		Total
			20212401077	VOLTA ESTADUAL - INHAUMA X SÍTIO DAROS X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	5	0	5	14,0	7,0	21,0	4389,00	NÃO		7,65	R\$	33.575,85
			2401023	VOLTA MUNICIPAL - INHAUMA X SÍTIO DAROS X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	6	0	6	7	0	7	1463	SIM		7,65	R\$	11.191,95
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		20212401044	IDA COMPARTILHADA - INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	7	0	7	6,6	6,6	13,2	2758,80	SIM	15 PASSAGEIROS	7,65	R\$	21.104,82
			20172401023	IDA COMPARTILHADA - INHAUMA X SITIO DAROS X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	11	0	11	7,0	7,0	14,0	2926,00	SIM		7,65	R\$	22.383,90

			2401044	VOLTA MUNICIPAL - INHAUMA X SÍTIO BOA VISTA X VIRGINIA VELHA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	2	0	2	6,6	0,0	6,6	1379,40	SIM	7,65	R\$ 10.552,41
			20212401074	VOLTA ESTADUAL - INHAUMA X SÍTIO BOA VISTA X VIRGINIA VELHA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	4	0	4	6,6	6,6	13,2	2758,80	NÃO	7,65	R\$ 21.104,82
Total						35	0	35	47,8	27,2	75,0	15675,0			R\$ 119.913,75
SUB-TOTAL DO	LOTE 0	6						122				59335,1			R\$ 427.788,72



								LOTE -	07								
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de inos	Total de	Km ida/ volta	Aproveitam ento do	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cus	to Espe	ecífico
	Lillia	Sistema	Gestau			EF	EM	aiuiios		veículo (km)	Estillaua			veiculo	R\$/Km		Total
			2401018	VOLTA MUNICIPAL - CONCORDIA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	2	0	2	7,0	0,0	7,0	1463,00	SIM		9,29	R\$	13.591,27
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		20172401018	IDA COMPARTILHADA - CONCORDIA X PARAISO X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	10	2	12	10,5	10,5	21,0	4389,00	SIM	15 PASSAGEIROS	9,29	R\$	40.773,81
			20212401080	VOLTA ESTADUAL - CONCORDIA X PARAISO X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	5	0	5	8,0	0,0	8,0	1672,00	SIM		9,29	R\$	15.532,88
Total						17	2	19	25,5	10,5	36,0	7524,0				R\$	69.897,96
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de	Total de alunos	Km ida/ volta	Aproveitam ento do	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cus	to Espe	ecífico
						EF	EM			veículo (km)					R\$/Km		Total
			20212401069	VOLTA ESTADUAL - CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	18	0	18	9,0	9,0	18,0	3762,00	NÃO		7,05	R\$	26.522,10
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		20172401020	CACHOEIRINHA X BELÉM X NOVA CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	18	0	18	26,8	13,0	39,8	8318,20	NÃO	15 PASSAGEIROS	7,05	R\$	58.643,31
			20212401040	IDA COMPARTILHADA - CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	20	0	20	9,0	12,0	21,0	4389,00	SIM		7,05	R\$	30.942,45
Total						56	0	56	44,8	34,0	78,8	16469,2				R\$	116.107,86
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno		Nº de Alunos	Total de	Km ida/ volta	Aproveitam ento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cus	to Espe	ecífico
	Linha	Sistema	Gestão			EF EM	EM	alunos		veículo (km)	<u>Estimada</u>			veiculo	R\$/Km		Total

EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF	TR		20212401065	CONEXÃO - GRUTA DE CIMA X BELÉM - LINHA TRONCO 20172401020	V	4	2	6	16,0	8,0	24,0	5016,00	NÃO	15	7,04	R\$	35.312,64
MARIA GIACOMELLI PETERLE			20212401062	CONEXÃO - GRUTA DE CIMA X BELÉM - LINHA TRONCO 20212401040	М	6	2	8	14,0	7,0	21,0	4389,00	NÃO	PASSAGEIROS	7,04	R\$	30.898,56
Total						10	4	14	30,0	15,0	45,0	9405,0				R\$	66.211,20
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de nos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitam ento do	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cus	to Espe	cífico
						EF	EM			veículo (km)					R\$/Km		Total
			20172401022	IDA COMPARTILHAADA - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RBEIRAO DE CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	10	3	13	8,0	8,0	16,0	3344,00	SIM		7,41	R\$	24.779,04
			20212401081	VOLTA ESTADUAL - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRAO DE CONCORDIA X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	7	0	7	8,0	7,0	15,0	3135,00	NÃO		7,41	R\$	23.230,35
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		2401022	VOLTA MUNICIPAL - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X PARAÍSO X RIBEIRAO DE CONCORDIA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	5	0	5	8,0	0,0	8,0	1672,00	SIM	15 PASSAGEIROS	7,41	R\$	12.389,52
			20212401043	IDA COMPARTILHADA- RIBEIRÃO X SITIO GROLA X EEEFM VIRGINIA NOVA/EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	5	0	5	8,0	7,0	15,0	3135,00	SIM		7,41	R\$	23.230,35
			20212401071	VOLTA ESTADUAL - RIBEIRÃO X SITIO GROLA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	4	0	4	8,0	8,0	16,0	3344,00	NÃO		7,41	R\$	24.779,04

			2401043	VOLTA MUNICIPAL - RIBEIRÃO X SÍTIO GROLA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	1	0	1	7,0	0,0	7,0	1463,00	SIM		7,41	R\$	10.840,83
Total						32	3	35	47,0	30,0	77,0	16093,0				R\$ 1	19.249,13
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno	Nº Alu	de nos	Total de	Km ida/volta	Aproveitam ento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cus	to Espe	cífico
	Linha	Sistema	Gestão			EF	EM	alunos		veículo (km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
			20212401078	IDA COMPARTILHADA - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	10	0	10	8,0	8,0	16,0	3344,00	SIM		10,25	R\$	34.276,00
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR		20212401079	VOLTA ESTADUAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA X EEEFM VIRGINIA NOVA	М	3	0	3	8,0	7,0	15,0	3135,00	NÃO	15 PASSAGEIROS	10,25	R\$	32.133,75
			2401078	VOLTA MUNICIPAL - VIRGINIA NOVA X RIBEIRÃO CONCORDIA X VIRGINIA NOVA XEMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	М	7	0	7	8,0	0,0	8,0	1672,00	SIM		10,25	R\$	17.138,00
Total						20	0	20	24,0	15,0	39,0	8151,0				R\$	83.547,75
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno		de nos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitam ento do	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo	Cus	to Espe	cífico
	Liiiia	Oisteilla	Gestao			EF	EM	aiuiios		veículo (km)	LStillaua			Velculo	R\$/Km		Total
			20212401039	IDA COMPARTILHAADA - ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	V	13	0	13	14,4	12,4	26,8	5601,20	SIM		5,80	R\$	32.486,96
EEEFM VIRGINIA NOVA/ EMPEIEF MARIA GIACOMELLI	TR		20212401073	VOLTA ESTADUAL - ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	5	0	5	14,4	12,4	26,8	5601,20	NÃO	15 PASSAGEIROS	5,80	R\$	32.486,96

PETERLE			2401039	VOLTA MUNICIPAL - ARROIO DAS PEDRAS X CANANÉIA X EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	M	9	0	9	20,0	10,0	30,0	6270,00	NÃO	5,80	R\$ 36.366,00
			20172401025	IDA COMPARTILHADA- ARROIO DAS PEDRAS X EEEFM VIRGINIA NOVA	V	5	0	5	8,0	7,0	15,0	3135,00	SIM	5,80	R\$ 18.183,00
Total						32	0	32	56,8	41,8	98,6	20607,4			R\$ 119.522,92
SUB-TOTAL DO	O LOTE ()7						176				78249,6			R\$ 574.536,82



						LOTE	E - 08 - (EXC	CLUSIVO PARA	A ME/EPP)							
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Roteiro	Turno	Alu	de nos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitame nto do	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo			ecífico
	Lillia	Sistema			EF	EI	aiuiios		veículo (km)	LStilliaua			Veiculo	R\$/Km		Total
			SANTA CRUZ X EMUEIF CACHEIRINHA	М	5	9	14	11,2	0,0	11,2	2340,80	SIM		6,62	R\$	15.496,10
			BRECHO X EMUEIF CACHEIRINHA	М	2	0	2	4,0	4,0	8,0	1672,00	SIM		6,62	R\$	11.068,64
			ROTA DO RIO X EMUEIF CACHEIRINHA	М	4	0	4	1,8	1,8	3,6	752,40	SIM		6,62	R\$	4.980,89
EMUEIF	TR		RIBEIRÃO X EMUEIF CACHEIRINHA	М	5	4	9	4,6	4,6	9,2	1922,80	SIM	15	6,62	R\$	12.728,94
CACHEIRINHA			SANTA CRUZ X EMUEIF CACHEIRINHA (RETORNO E.F)	М	5	0	5	5,6	0,0	5,6	1170,40	SIM	PASSAGEIROS	6,62	R\$	7.748,05
			BRECHO X EMUEIF CACHEIRINHA (RETORNO E.F.)	М	2	0	2	2,0	2,0	4,0	836,00	SIM		6,62	R\$	5.534,32
			ROTA DO RIO X EMUEIF CACHEIRINHA (RETORNO E.F)	М	4	0	4	0,9	0,9	1,8	376,20	SIM		6,62	R\$	2.490,44
			RIBEIRÃO X EMUEIF CACHEIRINHA (RETORNO E.F)	М	5	0	5	2,3	2,3	4,6	961,40	SIM		6,62	R\$	6.364,47
Total					32	13	45	32,4	15,6	48,0	10032,00				R\$	66.411,84



LOTE - 09															
Escola	Tipo de	Código	Roteiro	Turno	Alu	de nos	Total de	Km ida/volta	Aproveitame nto do	km diária	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo E	Specífico
	Linha	Sistema			EF	El	alunos		veículo (km)	<u>Estimada</u>			veicuio	R\$/Km	Total
EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO			CORREGO DO MARQUEZINE X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	М	2	2	4	4,8	2,4	7,2	1504,80	SIM	15 PASSAGEIROS 15 PASSAGEIROS	9,95	R\$ 14.972,76
			CORREGO DE INHAUMA X CASTELARI X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	М	4	2	6	5,0	2,5	7,5	1567,50	SIM		9,95	R\$ 15.596,63
			CORREGO DO MARQUEZINE X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (RETORNO E.F.)	М	2	0	2	2,4	2,4	4,8	1003,20	SIM		9,95	R\$ 9.981,84
			CORREGO DE INHAUMA X CASTELARI X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (RETORNO E.F.)	М	4	0	4	2,5	2,5	5,0	1045,00	SIM		9,95	R\$ 10.397,75
Total					12	4	16	14,7	9,8	24,5	5120,50				R\$ 50.948,98
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Roteiro	Turno		Nº de Alunos Total de		Km ida/volta	Aproveitame nto do veículo (km)	km diária <u>Estimada</u>	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo E	Specífico Total
EMPEIEF ALTO	TR		BAIXO MUNDO NOVO X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	M	2	0	2	9,4	0,0	9,4	1964,60	SIM	15	12,02	R\$ 23.614,49
MUNDO NOVO	TR		BAIXO MUNDO NOVO X EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO (RETORNO E.F.)	M	2	0	2	4,7	4,7	9,4	1964,6	SIM	PASSAGEIROS	12,02	R\$ 23.614,49
Total					4	0	4	9,4	0,0	9,4	3929,20				R\$ 47.228,98
SUB-TOTA	L DO LOTE	09					20				9.049,70				R\$ 98.177,96



209 DIAS LETIVOS PREVISTOS

LOTE - 10 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Nº de Aproveita Custo Específico Tipo Alunos mento do Código Total de Km km diária Capacidade de Roteiro Turno km total **Monitor** Escola veículo Estimada veículo Sistema alunos ida/volta Linha EF EI R\$/Km Total (km) BAIXO SÃO VICENTE X **EMPEIEF IVO** 6 2,8 0,0 2,8 585,20 9,12 R\$ 5.337,02 M 9 15 SIM MENEGARDO ARROIO DAS PEDRAS 3302,20 X EMPEIEF IVO M 8 3 11 15,8 0,0 15,8 SIM 9,12 30.116,06 MENEGARDO 15 **EMPEIEF IVO** PASSAGEIR TR **MENEGARDO** BAIXO SÃO VICENTE X OS **EMPEIEF IVO** M 9 0 9 1,4 0,0 1,4 292,60 9,12 R\$ 2.668,51 sim MENEGARDO (RETORNO) ARROIO DAS PEDRAS X EMPEIEF IVO 7,9 1651,10 9,12 15.058,03 M 8 0 8 7,9 0,0 sim **MENEGARDO** (RETORNO) Total 34 43 27,9 0,0 27.9 0,00 R\$ 53.179,63 9



	LOTE - 11															
Escola	Tipo de	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de		Aproveitamen to do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Custo Específico		
	Linha	Sistema			EF	EI	alunos		(km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total
EMPEIEF PRINCESA			MONTE ALEGRE X EMPEIEF PRINCESA	M	7	5	12	12,8	0,0	12,8	2675,20	SIM	15 PASSAGEIROS	10,40	R\$	27.822,08
EMPEIER PRINCESA			MONTE ALEGRE X EMPEIEF PRINCESA (RETORNO)	M	1	0	1	6,4	6,4	12,8	2675,20	SIM		10,40	R\$	27.822,08
Total					8	5	13	19,2	6,4	25,6	5350,40					R\$ 55.644,16
Escola	Tipo de		Roteiro	T	Nº de Alunos		Total de		Aproveitamen to do veículo	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Custo Específico		
	Linha			Turno	EF	EI	alunos	Km Ida/voita	(km)	<u>Estimada</u>	KM total	Monitor	veículo	R\$/Km		Total
			RIBEIRÃO X EMPEIEF PRINCESA	М	1	0	1	5,0	5,0	10,0	2090,00	SIM	15 PASSAGEIROS	8,99	R\$	18.789,10
			SÃO JOAQUIM X EMPEIEF PRINCESA	М	3	3	6	1,5	0,0	1,5	313,50	SIM		8,99	R\$	2.818,37
EMPEIEF PRINCESA /	TR		EMPEIEF PRINCESA X EMEB ALZIRA GOMES	М	1	0	1	27,2	0,0	27,2	5684,80	SIM		8,99	R\$	51.106,35
GOMES	I IK		SÃO JOAQUIM X EMPEIEF PRINCESA (RETORNO)	М	3	0	3	0,8	0,8	1,5	313,50	SIM		8,99	R\$	2.818,37
			RIBEIRÃO X EMPEIEF PRINCESA (RETORNO)	М	1	0	1	2,5	2,5	5,0	1045,00	SIM		8,99	R\$	9.394,55
Total					9	3	12	37,0	8,3	45,2	8819,80					R\$ 84.926,73
SUB-TOTAL	DO LOTE	11					25				14.170,20					R\$ 140.570,89



	LOTE - 12																
Escola	Tipo de	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de	Km	Aproveita mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	Custo Específico		
	Linha	Sistema	Rotello		EF	EI	alunos ida/	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>			veículo	R\$/Km		Total	
CEI JOAQUINA NOGUEIRA/ EMEF			ALTO SÃO CAETANO	M	15	6	21	15,0	0,0	15,0	3135,0	SIM	23 PASSAGEIROS	10,915	R\$	34.218,53	
			ALTO SÃO DOMINGOS	V	5	6	11	8,0	0,0	8,0	1672,00	SIM	15 PASSAGEIROS	13,75	R\$	22.981,64	
	TR		PAU D' ALHO	M	17	6	23	8,6	0,0	8,6	1797,40	SIM	41 PASSAGEIROS	15,00	R\$	26.952,01	
BODART JÚNIOR	IK		SANTA CANDIDA E MEPES	М	4	7	11	6,2	6,1	12,3	2570,70	SIM	15	7,07	R\$	18.162,00	
				SANTA HELENA E ALTO COURO DOS MONOS	٧	2	6	8	20,0	6,1	26,1	5454,90	SIM	PASSAGEIROS	7,11	R\$	38.784,34
			AEE - MUNDO NOVO	٧	3	0	3	26,0	0,0	26,0	5434,00	SIM	8 PASSAGEIROS	7,79	R\$	42.330,86	
Total					46	31	77	83,8	12,2	96,0	20064,00				R\$	183.429,37	
Escola	Tipo de	Código	Roteiro	Turno		de nos	Total de	Km	mento do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	to Específico		
Loodia	Linha	Sistema	Kotello	luino	EF	EI	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	total		veículo	R\$/Km		Total	
EMEIEF QUARTEIRÃO	TR		SANTA RITA	М	8	2	10	13,0	1,1	14,1	2946,90	SIM	15	7,72	R\$	22.735,33	
·	''`		SANTA RITA	V	9 17	0 2	9	14,6	1,1	15,7	3281,30	SIM	PASSAGEIROS	7,72	R\$	25.315,23	
	Total						19	27,6	2,2	29,8	6228,20					48.050,56	
SUB-TOTAL D	O LOTE 1	2					96				26.292,20				R\$	231.479,94	



Total

Escola

ORESTE BERNARDO (RETORNO E.F.)

Roteiro

Código

Sistema

Tipo de

Linha

42

EF

Turno

Nº de

Alunos

2

EI

44

Total de

alunos

45,6

Km

ida/volta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LOTE - 13

209 DIAS LETIVOS PREVISTOS

Nº de **Aproveita Custo Específico** Código Capacidade Tipo de Alunos Total de Km mento do km diária Escola Roteiro Turno km total Monitor Estimada Linha Sistema alunos ida/volta veículo veículo EF ΕI R\$/Km Total (km) AUBERICO X BASTOS X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X ENCRUZILHADA DE 23 30.4 М 21 6,9 37,3 7795,70 SIM 7.20 R\$ 56.129,04 ITATAIBA X SÃO FRANCISCO X EMPEF ORESTE BERNARDO EMUEI JOSÉ LIMA 23 DE OLIVEIRA / **PASSAGEIR** EMPEF ORESTE OS **BERNARDO** AUBERICO X BASTOS X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X ENCRUZILHADA DE Μ 21 21 15,2 6,9 22,1 4618,90 SIM 7,20 R\$ 33.256,08 0 ITATAIBA X SÃO FRANCISCO X EMPEF

13,8 Aprovena

mento do

veículo

59,4

km diária

Estimada

12414,60

km total

R\$ 89.385,12

Total

Custo Específico

R\$/Km

Capacidade

veículo

Monitor

			CAMPO SMIDER X EMPEF ORESTE BERNARDO X SERRA DANTAS X ENCRUZILHADDA DE ITATAIBA X SÃO FRANCISCO X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	M	14	2	16	23,0	6,6	29,6	6186,40	SIM		7,26	R\$ 44.913,26
EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA / EMPEF ORESTE BERNARDO	TR		CAMPO SMIDER X EMPEF ORESTE BERNARDO X SERRA DANTAS X ENCRUZILHADDA DE ITATAIBA X SÃO FRANCISCO X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA (RETORNO E.F.)	М	14	0	14	11,5	6,2	17,7	3699,30	SIM	23 PASSAGEIR OS	7,26	R\$ 26.856,92
			EMPEF ORESTE BERNARDO X EMUEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA (ED. FÍSICA -2X NA SEMANA)	М	18	0	18	11,0	0,0	11,0	924,00	SIM		7,26	R\$ 6.708,24
Total					46	2	48	45,5	12,8	58,3	10809,70				R\$ 78.478,42
SUB-TOTAL	_ DO LO	TE 13					92				23.224,30				R\$ 167.863,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

126 DIAS LETIVOS PREVISTOS

	LOTE - 14															
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno		de nos	Total de	Km	Aproveitame nto do	km diária	km total	Monitor	Capacidade	Cust	o Espe	ecífico
Lacola		Sistema	Kotello	Turrio	EF	EI	alunos	ida/volta	veículo (km)	<u>Estimada</u>	Kili total	Monitor	veículo	R\$/Km		Total
			SÃO JOSÉ	М	3	0	3	2,2	1,1	3,3	415,8	SIM		7,64	R\$	3.176,71
			SÃO JOSÉ	V	4	0	4	2,2	0,0	2,2	277,20	SIM		7,64	R\$	2.117,81
			SÃO DOMINGOS X CENTRO	M	3	0	3	9,4	4,7	14,1	1776,60	SIM	8 PASSAGEIROS	7,64	R\$	13.573,22
			SÃO DOMINGOS X CENTRO	V	2	0	2	9,4	0,0	9,4	1184,40	SIM		6,71	R\$	7.941,40
	TR		RUA FELIPE MARCON	М	1	0	1	1,6	0,8	2,4	302,40	SIM		6,71	R\$	2.027,59
			RUA FELIPE MARCON	V	1	0	1	1,6	0,0	1,6	201,60	SIM		6,71	R\$	1.351,73
CAEE RIO NOVO DO SUL - PESTALOZZI (Atendimento em média			ARROIO DAS PEDRAS/ BAIXO SÃO VICENTE	М	2	0	2	22,4	11,2	33,6	4233,60	SIM	08 PASSAGEIROS	6,71	R\$	28.386,29
de 3 x na semana)			ARROIO DAS PEDRAS/ BAIXO SÃO VICENTE	V	3	0	3	4,6	0,0	4,6	579,60	SIM		6,71	R\$	3.886,22
			CAPIM ANGOLA X BASTOS X REI DO SUCO X SANTA CANDIDA	M	1	0	1	57,8	0,0	57,8	7282,80	SIM	8	6,71	R\$	48.831,17
			CAPIM ANGOLA X BASTOS X REI DO SUCO X SANTA CANDIDA	V	4	0	4	57,8	0,0	57,8	7282,80	SIM	PASSAGEIROS	5,41	R\$	39.363,53
Total					24	0	24	169,0	17,8	186,8	23536,80				R\$	150.655,68



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

	FEITUR. e Licitaç	-	-	_		00 9	SUL									
Proposi	Proposta que faz a empresa								, ins	scrita no CNI	PJ nº	,	, e inscrição estadual nº			
para C FUNDA RURAL PARA (ONTRA MENTA	TAÇÃO AL, ENS RICULA DDO DE	DE E INO MÉ DOS NA E 12 (DO	MPRES EDIO E AS ESC DZE) ME	A DE EDUCA OLAS I SES.	TRA ÇÃO	ANSI O E 6 RE	PORTE Joven Des e	E ESC NS E A ESTAD	, cida OLAR PARA NDULTOS (E. UAL E MUNI	A ATEND JA), RESII	IMENT(DENTE:	DOS SEM LO	ALUNOS OCALIDA	S DO I DES DI	ENSINO E ZONA
									LOTE .							
Escola	Tipo de	Código	Código	Roteiro	Turno	Alu	de inos	Total de	Km Ida/	Aproveitamento	Km Diária	Km	Monitor	Capac.		Específico
	Linha	Sist.	Gestão			F	E M	Alunos	Volta	do Veículo (km)	estimada	Total		Veículo	R\$/ Km	Total
	_															
	TO	OTAL DO LO	TE													
									LOTE .							
Escola	Tipo de Linha Rot		Rotei	ro Tur		le Alun	108	Total de	Km Ida/	Aproveitamento	Km Diária	Km	Monitor	Capac.		Específico
					EF	E	EM	Alunos	Volta	do Veículo (km)	estimada	Total		Veículo	R\$/ Km	Total
	TOTAL	DO LOTE							<u> </u>							
2.1. No custos demais 2.2. O p data de 2.3. O corrente 2.4. Te Pregão	do servi despesa orazo de abertur banco p e e núm m conhe Eletrôr	s propo ço, den as nece e validad a das proporto da a ecimento Nº	stos e r tre eles, ssárias de da pr ropostas gamento agência) o de too 001/202	naqueles, os enc para a e coposta s de pre o será: I dos os l 12 e seu	s que prargos s execução será de ço. BANCO parâmet s Anexo mos ve ssão, CF	DO ros s.	enturalis, ir orespective of the second of t	a viere mposto pectivo ASIL, E essário s da p dição ji	em a se s, taxa objeto BANES s ao fe oresenturídica	dias (não po STES ou SICO ornecimento o de licitação re do representa	através de ransportes derá ser ir OOB (favo do objeto do objeto eceberá a ante da en	, embal nferior a or inform e conco	agens, I of (ses nar nom orda con zação d	icenças, f ssenta) dia e do ban n os term	frete e t as), a co co, nº d os do e	todas as ontar da da conta edital do
					Lo	ocal,	,	de _		de	20					
			Nº	do RG:	` No	me d	do R (Ór g	eprese jão En	ntante nissor	ite Legal ou Pro Legal ou Pro – UF) // N° do I para contato	curador CPF: 000		0-00			

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o no	, por
intermédio de seu repres	sentante legal Sr.(a),	portador(a) do documento de
	, inscrito(a) no CPF sob o nº	
	egais para qualificação como Microempresa (ME da Lei Complementar nº 123/2006 e que não eferido artigo.	•
Declaramos possuir restriç no art. 43, § 1º da Lei Co	irmativo assinalar a ressalva abaixo) ão fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pret implementar nº 123/2006 para a regularização, e ito à contratação, como também sujeição às sanç	stando ciente que, do contrário,
	Local e data	
	Nome de representante legal de emprese	-
	Nome do representante legal da empresa CPF/RG	



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO IV ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro	que	а	empre	esa					,		inscr	ita	no	(CNPJ	sob	0	n⁰
	· 				_, cump	re ple	enam	nente	OS I	requ	isitos	de	habil	litaçã	io defi	nidos n	o edita	l de
licitação responsal						teor	do	art.	4°,	VII	da	Lei	nº	10.5	20/200	2, sob	pena	de
Declaro, a	ainda, c	jue a n	nesma e	stá ci	iente e d	concor	da c	om a	is co	ndiç	ões (conti	dası	no E	dital e	seus ar	exos.	
				_		L	.ocal	l e da	ıta									
				No	ome do	repres		ante I F/RG	•	da (empr	esa	_					



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualidade	de	respo	nsável(is)	legal(is)	pela	Em	presa
				· ,	ins	crita ·	no	CNPJ `	sob	0	nº
				DECLARA, pa	ra fins	de part	ticipação r	no processo	licitatório	em p	oauta,
sob as	s penas da	lei, que inexiste	e qualo	quer fato impe	ditivo	à sua p	articipação	na licitação	o citada,	que n	ão foi
		ea e não está ir a Administração	•						-		
				Loca	al e da	ta					
		_									
			Nome	e do represen		0	empresa				
				CF	PF/RG						



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

	Local e data
	Nome do representante legal da empresa CPF/RG
Empresa:	



PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES Contratação: 2022.060E0700001.01.0001 CONTRATO Nº ----- /2022 Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO **NOVO DO SUL**, **ES**, e a empresa -----, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ES, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° ______, com sede à ______, n° ___, CEP _____, _____, ____, ____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, _____, ____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº , _____, residente e domiciliado à Rua _____, n º ____, Bairro _ , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº ----/2022, Processo Administrativo nº 007646/2021, Tipo Menor Preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem. CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto 1.1 – Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação e Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas Escolas das Redes Estadual e Municipal do Município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses. 1.2 - Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, os veículos autorizados a efetuarem o transporte escolar _____ contratado são: Linha Veículo Placa CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

_____ a ____ de _____ de _____, com aproximadamente ____ (_____) dias letivos.

2.1 - O prazo de vigência contratual será de ____ (____) meses, sendo de ____ de __

Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.



2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente. Sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** -----/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preco, Da Revisão, Do Ajustamento e dos Recursos Orçamentários

- **4.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ xx,xx (xxxxx), conforme constante no anexo único.
- **4.2** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou ajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- **4.3** O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último ajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- **4.4** Os recursos destinados à execução do presente contrato têm seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação: ------

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados.
- **5.2** Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.
- **5.3** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem das linhas, atestada pela escola beneficiada.
- **5.4** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

- **6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- **6.1.1 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



- **6.1.2** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- **6.1.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- **6.1.4** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- **6.1.5** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- **6.2 -** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.2.1** Providenciar a **imediata correção** das deficiências apontadas pela Contratante, quanto á execução do contrato:
- **6.2.2** Apresentar o registrador de velocidade (Disco de Tacógrafo) quando solicitada pela contratante;
- **6.2.3**. Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível. Registrando em formulário fornecido pela SEMEC a cada 4 meses, a partir a assinatura do contrato.
- **6.2.4**. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- **6.2.5**. Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias:
- **6.2.6.** Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- **6.2.7**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- **6.2.8**. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- **6.2.9**. Apresentar os veículos para vistoria que será realizada no período de férias pelo Encarregado de frota da PMRNS acompanhado pelo fiscal de contrato.
- **6.2.10.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- **6.2.11**. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:



- ✓ Cópias do livro de registro:
- ✓ Cópias das carteiras de trabalho;
- ✓ Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- ✓ Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente:
- ✓ Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED;
- ✓ Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- ✓ Guia de Recolhimento do INSS;
- ✓ Guia de Recolhimento do FGTS;
- ✓ GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado).
- **6.2.12**. Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- **6.2.13**. Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- **6.2.14.** Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- **6.2.15.** A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.
- **6.2.16**. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas

- **7.1** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- **7.1.1.** Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- **7.1.2.** Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:



- c.1. Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
- c.2. Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
- c.3. Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE.
- d) 10% (dez por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% (Quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato:
- f) 20% (vinte por cento) no caso de serviços executados de modo incorreto ou de forma insatisfatória.
- **7.2**. As sanções previstas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do subitem 1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- **7.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
- **7.4**. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
- d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



- **7.5**. A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.
- **7.6**. A sanção pecuniária prevista na alínea "d" do subitem 1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 7.7. A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **7.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- **7.9.** Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/1993.
- **7.11.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito, quando o descumprimento de obrigações contratuais for considerado falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o serviço contratado.
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".



- § 1° As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
- § 2° Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeter a sua decisão ao PREFEITO MUNICIPAL, produzindo efeitos apenas se confirmada.
- § 3° Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Administração, competirá ao Município de Rio Novo do Sul, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.
- § 4° Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá ao Município de Rio Novo do Sul proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES e nos demais cadastros públicos.
- **7.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter decisório da penalidade, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **7.12.1.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada com a infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **7.12.2.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art.110 da Lei nº 8.666/1993.
- **7.12.3.** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- **7.12.4.** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- **7.12.5.** O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido a análise da Procuradoria do Município de Rio Novo do Sul/ES.
- **7.13.** Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.



- **7.14.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- **7.15.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- **7.16**. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- **7.17**. Ainda constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.18.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ordem de serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, e será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ordem de Serviços e das demais cominações legais.
- **7.19.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.20.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

- **8.1** A inadimplência parcial ou total, por parte do **CONTRATADO**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **8.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **8.3** No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará ao **CONTRATADO**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.
- **8.4** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



8.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

9.1 - Em caso de rescisão, o CONTRATADO reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) -----, Matrícula nº -----, Cargo -----, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

- **13.1** Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais.
- **13.2** A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte estadual, conforme as rotas e tipo de veículo e quantidade de alunos constantes no anexo único.
- **13.3** O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme a Instrução de Serviço nº 194 de 22 setembro de 2017, e demais resoluções do CONTRAN.
- **13.4** Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN.
- **13.5** Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria "D" ou "E", devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar. Cumprindo a Instrução de Serviço nº 074 de dezembro de 2014 e nº 93 de 23 de junho de 2016 e nº 194 de 22 de setembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por	estaren	n, assim,	justos e	acorda	ıdos, ass	sinam o p	oresente	instrumento	, depoi	is de lido	e achado	conforme) .
Rio N	ovo do	Sul-ES, _	de		de .		_•						
JOCENEI MARCONCINI CASTELARI Prefeito Municipal Contratante													
Razão Social da Empresa CNPJ Nº													
1 – N	TESTEMUNHAS: 1 – Nome: 2 – Nome:												
ANEXO ÚNICO – Contrato nº 001/2022_													
						L	.OTE						
Escola	Tipo de linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de alunos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	Km diário	Monitor	Capacidade veículo	Custo específico R\$/KM	Total (R\$)

Valor Total Geral: R\$